



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

EDITAL Nº. 001/2015

EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM – CAMPUS FLORESTA – CENTRO MULTIDISCIPLINAR

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus Floresta de Cruzeiro do Sul, Acre.

O Presidente da Comissão eleitoral nomeada em reunião de Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem da Universidade Federal do Acre – Campus Floresta, Centro Multidisciplinar, Cruzeiro do Sul, no dia 05 de maio de 2015, no uso das atribuições legais e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre, **faz saber que estão abertas as inscrições para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFAC–Campus Floresta, Cruzeiro do Sul, Acre.**

1- DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e seu respectivo suplente (Curso de Bacharelado em Enfermagem), Campus Floresta-UFAC, Cruzeiro do Sul, Acre.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. A inscrição das chapas se dará no período de 12 a 20 de novembro de 2015, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min de acordo com o Artigo 7º da Resolução nº 091/2012.

2.2. O local de inscrição será na secretaria da coordenação do referido Curso de Graduação.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. De acordo com o ANEXO ÚNICO da resolução nº. 13, de 07 de março de 2002, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade e ter cumprido o estágio probatório.

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo Empregatício.

3.3 Apresentar declaração emitida pela comissão de avaliação docente e/ou Portaria de efetivação.

3.4 Apresentar declaração comprobatória de NÃO estar participando de programas MINTER ou DINTER emitido pelo Centro Multidisciplinar (CMULT), UFAC, Campus Floresta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

4 – DAS PROIBIÇÕES

4.1 De acordo com Resolução nº 19, de 30 de dezembro de 2009 em seu artigo 28, não pode se candidatar os professores que estejam em programas de MINTER e DINTER, ou sob afastamento em conformidade ao anexo único que diz: “I. O servidor que estiver participando de Programas MINTER e DINTER não poderá exercer qualquer cargo administrativo na UFAC”.

4.2 Segundo a Resolução nº 008, de 22 de fevereiro de 2010 na SEÇÃO II, Art. 4º e § 3º, ao servidor é vedado o recebimento cumulativo de valores oriundos de bolsa de estudo e valor correspondente à função gratificada ou comissionada.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

5.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no quadro de aviso do Campus Floresta, Cruzeiro do Sul.

5.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

5.3. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

6 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:

6.1. A votação dar-se-á no dia 26 de novembro de 2015.

6.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas na sala do 1º período do Curso de Graduação em enfermagem, uma destinada aos discentes e a outra destinada aos membros do colegiado (Professores) e funcionários vinculados ao curso. O horário das duas urnas será das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

7 - DOS ELEITORES:

7.1. Estão aptos a votar todos os alunos do Curso de Bacharelado em Enfermagem, bastando para tanto estar devidamente matriculados, mediante apresentação de documento pessoal oficial com foto.

7.2. Todos os membros titulares do colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem. Na falta do titular pode o respectivo suplente votar, mediante apresentação de documento pessoal oficial com foto.

7.3. Os funcionários Efetivos lotados na Coordenação do Curso, mediante apresentação de documento pessoal oficial com foto.

7.4. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. 60% do universo dos professores membros do colegiado do Curso de Enfermagem e funcionários lotados na coordenação;

II. 40% alunos.

7.5. A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 7.1, 7.2 e 7.3 será a seguinte:

$$\text{IEC} = \text{VPFC} \times 60 + \text{VAC} \times 40 = X$$

$$\text{TVPFV} \text{ TVAV}$$

$$\text{IEC} = x \ 60 = + x \ 40 =$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

Índice Percentual Obtido:

Professor: Aluno: Total:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPFC = Votos dos Professores e Funcionários ao Candidato

TVPFV = Total Votos Professores e Funcionários Válidos + Votos Brancos

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

TVAV = Total dos Votos Alunos + Votos Brancos

X = Índice Percentual Obtido nos Dois Segmentos

7.6. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Bacharelado em Enfermagem, juntamente com a Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DERCA), dela devendo constar todos os membros do Colegiado do Curso, funcionários efetivos e os discentes devidamente matriculados.

8.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

8.1 – Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Coordenação do Curso.

8.2 – Os candidatos poderão percorrer as salas de aula e os corredores dos pavilhões onde funciona o respectivo Curso.

8.3 – Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentar tais indicações com um dia de antecedência à Comissão Eleitoral.

9 - DA INDICAÇÃO:

9.1. A indicação far-se-á em votação por candidato e seu suplente conjuntamente, sendo considerado indicado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 7.5.

9.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez, e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

9.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

9.4 Serão consideradas nulas as células de votação que:

9.4.1. Contiverem mais de uma indicação;

9.4.2. Registrarem indicação de candidatos não inscritos;

9.4.3. Apresentarem expressões, frases, sinais, ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

9.4.4. Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor;

9.4.5. Apresentarem qualquer tipo de identificação do eleitor.

10 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDICATIVAS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA - CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

10.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará a indicação do Coordenador ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado indicado o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.5.

10.2. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará até dia 30 de novembro de 2015 no quadro de aviso do Campus Floresta Cruzeiro do Sul.

10.3. No dia 30 de novembro de 2015, a Comissão eleitoral fará o encaminhamento ao colegiado do Curso Bacharelado em Enfermagem do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

11.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

11.4. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na secretaria do curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Floresta.

11.5. Em caso de inscrição de apenas uma chapa (devidamente reconhecida), o processo eletivo se dará de forma simplificada, cabendo a Comissão eleitoral comunicar tal fato a instância superior, para as providências do processo de aclamação da única chapa inscrita.

11.6. Elege-se a secretaria do curso em questão como sede da Comissão Eleitoral.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Floresta, Cruzeiro do Sul, Acre.

Comissão Eleitoral:

Cruzeiro do Sul-Acre, 06 de novembro de 2015.

Pilar Milla Oliveira
(Representante Docente - Presidente da Comissão)

Gilmar Giles de Oliveira
Representante – Técnico Administrativo

Maria Rafaela da Costa Martins
Representante - Discente